



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Adm. 2021 – 2024

PROJETO LEI Nº 2452/2024

ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA NA LEI Nº 2.353, DE 30 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROMOVE ADEQUAÇÃO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Altera o Anexo V da Lei nº 2353/2020 – Tabela de cargos efetivos, número de vagas e nível de vencimento, para incluir 08 (oito) vagas para o cargo efetivo de calceteiro, 02 (duas) vagas para o cargo efetivo de fiscal de obras e, 02 (duas) vagas para o cargo efetivo de fiscal de posturas, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS EFETIVOS - SÍMBOLO "CE"	Nº VAGAS	NÍVEL
.....
Calceteiro	11	10
Fiscal de Obras	04	15
Fiscal de Posturas	05	15
...

Art. 2º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei nº 2353/2020 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de outubro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Adm. 2021 – 2024 MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao encaminharmos a proposta de lei, contamos com vossas sábias e zelosas apreciações. Apresentamos uma proposta fundamental para o nosso município: o aumento do número de vagas para o cargo efetivo de calceteiro, fiscal de obras e fiscal de posturas.

A ampliação das vagas para o cargo efetivo de calceteiro mostra-se necessária tendo em vista às crescentes demandas de infraestrutura e urbanização.

Recentemente, observamos a necessidade de melhorar nossos serviços públicos. No entanto, é fundamental que o número de vagas para calceteiro reflita a realidade das necessidades de nossa cidade. Esses profissionais desempenham um papel crucial na manutenção e melhoria das calçadas, praças e demais áreas urbanas, contribuindo para a acessibilidade e segurança de todos os cidadãos.

Ainda, é importante mencionar que a presença de fiscais devidamente capacitados é essencial para garantir a aplicação correta das normas e regulamentos que regem o uso do solo e a execução de obras. Esses profissionais desempenharão um papel crucial na promoção da ordem pública, da segurança e do bem-estar da população.

Os fiscais de posturas terão a responsabilidade de assegurar que as normas de urbanismo e posturas municipais sejam respeitadas, prevenindo irregularidades que podem comprometer a qualidade de vida dos cidadãos. Já os fiscais de obras garantirão que as construções sejam realizadas de acordo com as legislações vigentes, evitando riscos à segurança e promovendo um desenvolvimento urbano sustentável.

A criação desses cargos não apenas reforçará a fiscalização e o cumprimento das leis, mas também trará maior transparência e confiança nas ações do poder público. Com um acompanhamento mais rigoroso, poderemos minimizar problemas como construções irregulares, desrespeito ao patrimônio público e insegurança nas áreas urbanas.

É fundamental esclarecer que a referida ampliação dos cargos não encontra vedação na Legislação Eleitoral.

A ampliação de cargos efetivos, especialmente em momentos em que se busca melhorar a eficiência dos serviços públicos, deve ser vista como uma necessidade do município, voltada para o atendimento das demandas da população.

Assim, solicitamos que esta proposta seja discutida com atenção e que considerem a importância e a necessidade da ampliação desses cargos para o progresso e a organização da nossa cidade. Juntos, podemos construir um futuro mais seguro e bem planejado para todos os cidadãos.

Por fim, rogamos que a matéria apresentada seja analisada e deliberada dentro da maior brevidade possível, vez que existe a necessidade do município para manter o atendimento aos cidadãos dentro do que prescreve a legislação.

Sendo essas as razões que fundamentam nossa iniciativa, encaminhamos à apreciação e posterior deliberação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento de nossa população.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Adm. 2021 – 2024

VALORES PARA IMPACTO FINANCEIRO

PROJETO DE LEI Nº 2452-2024

- INCLUSÃO DE 08 (OITO) VAGAS CARGO DE CALCETEIRO – 16.275,92
- INCLUSÃO DE 02 (DUAS) VAGAS CARGO DE FISCAL DE OBRAS – 5.337,04
- INCLUSÃO DE 02 (DUAS) VAGAS CARGO DE FISCAL DE POSTURAS – 5.337,04

TOTAL MENSAL – 26.950,00